

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL
Nº 003/2018**

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que Resolução GPGJ nº 1.935/2014, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral, contempla apenas a hipótese de colheita dos subsídios necessários à adoção das medidas cabíveis em relação a infrações eleitorais de natureza não criminal; e

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório constitui instrumento adequado para apuração de abuso de poder político nas eleições suplementares de 2018, de forma a oferecer ao Ministério Público elementos para eventual propositura de representação eleitoral ou ação de captação ilícita de sufrágio.

RESOLVE o Promotor Eleitoral instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o objetivo de apurar abuso de poder político e econômico praticado por Vereadores do Município de Iguaba Grande que fazem uso dos veículos para transportar pacientes para realizar exames médicos no Rio de Janeiro em troca de votos.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **ENCAMINHE-SE** cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
2. **OFICIE-SE** ao GAP requisitando a realização de diligência com o fim de apurar a veracidade dos fatos, devendo ser encaminhados relatórios;

3. **OFICIE-SE** à Câmara de Vereadores de Iguaba Grande requisitando a remessa da relação dos veículos patrimoniados na casa legislativa devendo na relação fazer constar a disposição de quais vereadores ou órgãos os mencionados veículos estão postos a disposição bem como o nome e endereço completo dos motoristas que conduzem cada um dos automóveis.

Iguaba Grande 08 de agosto de 2018

VAGNER DELGADO DE ALMEIDA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
MAT. 2383